

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 077/2020 – 07/04/2020

BOLETIM 015/2020

PRORROGADO O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO ICMS E DO ISS PARA O SIMPLES NACIONAL

Em decorrência dos impactos econômicos causados pelo coronavírus, o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) aprovou, no último dia 03 de abril de 2020, a Resolução CGSN nº 154, que prorroga o prazo para pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional.

De acordo com a Resolução CGSN nº 154, para os Microempreendedores Individuais (MEI), todos os tributos apurados no Programa Gerador do DAS-MEI (PGMEI) — ou seja, os tributos federal (INSS), estadual (ICMS) e municipal (ISS) — ficam prorrogados da seguinte forma:

- a) o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, **vencerá em 20 de outubro de 2020;**
- b) o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, **vencerá em 20 de novembro de 2020;**
- c) o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, **vencerá em 21 de dezembro de 2020.**

Para os demais optantes do Simples Nacional, o ICMS e o ISS apurados no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional — Declaratório (PGDAS-D) — ficam prorrogados da seguinte forma:



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

- a) o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, **vencerá em 20 de julho de 2020;**
- b) o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, **vencerá em 20 de agosto de 2020;**
- c) o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, **vencerá em 21 de setembro de 2020.**

A prorrogação dos tributos federais prevista na Resolução CGSN nº 152, de 18 de março de 2020, dos demais optantes do Simples Nacional foi mantida pelo Comitê-Gestor:

- a) o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, **vencerá em 20 de outubro de 2020;**
- b) o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, **vencerá em 20 de novembro de 2020;**
- c) o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, **vencerá em 21 de dezembro de 2020.**

Para mais informações acerca da prorrogação e dos prazos para pagamento, acesse:

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-154-de-3-de-abril-de-2020-251138833>

Jurídico Tributário do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Letícia Sarto
OAB/SP 439.989